



Terça-feira, 23 de Novembro de 2004

I Série — N.º 94

DIÁRIO DA REPÚBLICA

ÓRGÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE ANGOLA

Preço deste número — Kz: 240,00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncio e assinaturas do «Diário da República», deve ser dirigida à Imprensa Nacional- E P, em Luanda, Caixa Postal 1306 — End Teleg «Imprensa»	ASSINATURAS		O preço de cada linha publicada nos Diários da República 1.ª e 2.ª séries é de Kz 75,00 e para a 3.ª série Kz 95,00, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a publicação da 3.ª série de depósito prévio a efectuar na Tesouraria da Imprensa Nacional -E P
		Ano	
	As três séries	Kz 300 750,00	
	A 1.ª série	Kz 185 750,00	
A 2.ª série	Kz 96 250,00		
A 3.ª série	Kz 75 000,00		

IMPRENSA NACIONAL — E.P.

Rua Henrique de Carvalho n.º 2

Caixa Postal n.º 1306

CIRCULAR

Excelentíssimos Senhores

Havendo necessidade de se evitarem os inconvenientes que resultam para os nossos serviços do facto das respectivas assinaturas no *Diário da República* não serem feitas com a devida oportunidade

Para que não haja interrupção no fornecimento do *Diário da República* aos estimados clientes, temos a honra de informá-los que estão abertas a partir desta data até 15 de Dezembro de 2004, as respectivas assinaturas para o ano de 2005 pelo que deverão providenciar a regularização dos seus pagamentos junto dos nossos serviços

1 Os preços das assinaturas do *Diário da República*, no território nacional passam a ser os seguintes

As 3 séries	Kz 365 750,00
1.ª série	Kz 214 750,00
2.ª série	Kz 112 250,00
3.ª série	Kz 87 000,00

2 As assinaturas serão feitas apenas no regime anual

3 Aos preços mencionados no n.º 1 acrescer-se-á um valor adicional para portes de correio por via normal das três séries, para todo o ano, no valor de Kz 65 750,00 que poderá sofrer eventuais alterações em função da flutuação das taxas a praticar pela Empresa Nacional de Correios de Angola, E P no ano de 2005 Os clientes que optarem pela recepção das suas assinaturas através do correio deverão indicar o seu endereço completo, incluindo a Caixa Postal, a fim de se evitarem atrasos na sua entrega, devolução ou extravio

Observações

- estes preços poderão ser alterados se houver uma desvalorização da moeda nacional, numa proporção superior à base que determinou o seu cálculo,*
- as assinaturas que forem feitas depois de 15 de Dezembro de 2004 sofrerão um acréscimo de uma taxa correspondente a 15%,*
- aos organismos do Estado que não regularizem os seus pagamentos até 15 de Dezembro do ano em curso não lhes serão concedidas a crédito as assinaturas do *Diário da República*, para o ano de 2005,*
- aos Governos Provinciais que fizerem mais de 10 assinaturas das 3 séries faremos um desconto de 25% sobre o valor dos portes de correio*

SUMÁRIO

Ministério das Finanças e Secretariado do Conselho de Ministros

Despacho conjunto n.º 277/04

Nomeia o Conselho Fiscal da Imprensa Nacional, E P

Ministério da Administração Pública, Emprego e Segurança Social

Decreto executivo n.º 128/04

Aprova o regulamento geral da sinalização de segurança e saúde no trabalho

Ministério da Educação

Decreto executivo n.º 129/04

Cria na Província de Luanda o Centro Pre-Universitário «4 de Junho» no Município da Maanga, Centro Pre-Universitário Comandante Nzagi — Capolo I no Município do Kilamba Kiaxi e o Centro Pre-Universitário da ENPPI — Capolo II no Município do Kilamba-Kiaxi

Decreto executivo n.º 130/04:

Cria a Escola Primária denominada «Escola Nova do Sambizanga do Zango», sita no Município de Viana, Província de Luanda

Decreto executivo n.º 131/04

Cria a Escola Primária denominada «Emanuel Norma Lanvu», sita no Município de Viana, Província de Luanda

Decreto executivo n.º 132/04

Cria a Escola do Magistério Primário da Huíla, para ministrar cursos de formação de professores para o ensino primário

Decreto executivo n.º 133/04

Cria na Província do Huambo a Escola de Professores do Futuro, destinada a ministrar cursos de formação de professores primários

Decreto executivo n.º 134/04

Cria um Centro Pré-Universitário na Comuna de Kapango, Província do Huambo

Decreto executivo n.º 135/04

Cria na Província de Cabinda, o Instituto Médio Normal de Belize, o Instituto Médio Normal «Suka-Hata», Instituto Médio Politécnico de Lândana n.º 48 e o Instituto Médio Politécnico de Buco-Zau

Decreto executivo n.º 136/04

Cria na Escola Nacional de Técnica Prisional de Viana o Curso Pré-Universitário

Decreto executivo n.º 137/04

Cria no Município da Caála, Província do Huambo, o Instituto Médio Normal e o Centro Pré-Universitário

Despacho n.º 278/04

Aprova os quadros de pessoal do Centro Pré-Universitário de Cabinda e do Instituto Politécnico de Cabinda

Despacho n.º 279/04

Aprova os quadros de pessoal do Instituto Médio «Helder Neto», do Instituto Médio «Patrice Lumumba» do Centro Pré-Universitário do Namibe

Decreto executivo n.º 138/04

Cria a Comissão Técnica de Acompanhamento das Negociações com os Sindicatos do Ensino Superior

Despacho n.º 280/04

Constitui a Comissão Técnica de apoio à Comissão de acompanhamento à implementação do projecto de construção do Campo Universitário da Universidade «Agostinho Neto»

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E SECRETARIADO DO CONSELHO DE MINISTROS

Despacho conjunto n.º 277/04

de 23 de Novembro

Havendo necessidade de nomear o Conselho Fiscal da Imprensa Nacional, E P, ao abrigo das disposições combinadas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 47.º da Lei n.º 9/95, de 15 de Setembro e do artigo 22.º do estatuto orgânico da referida empresa, aprovado pelo Decreto n.º 14/04 de 28 de Maio,

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determina-se

1.º — É nomeado o Conselho Fiscal da Imprensa Nacional, E P com a seguinte composição

Artur Máro Neinda — Presidente
Plácido Jorge Van-Dúnem — Vogal
Manuel João Landa — Vogal

2.º — Este despacho entra imediatamente em vigor

Publique-se

Luanda, aos 10 de Novembro de 2004

O Ministro das Finanças, *José Pedro de Moraes Júnior*

O Secretário do Conselho de Ministros, *António Perera de Campos Van-Dúnem*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Decreto executivo n.º 128/04

de 23 de Novembro

Considerando a necessidade de se estabelecer um regulamento que uniformize a sinalização de segurança e saúde nos locais de trabalho, de acordo com o preceituado no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto n.º 31/94, de 5 de Agosto,

Atendendo que a sinalização de segurança e saúde no trabalho recomenda a adopção de disposições unificadas e de textos simples e elucidativos sobre a matéria,

Nos termos do n.º 3 do artigo 114.º da Lei Constitucional, determino

Artigo 1.º — É aprovado o regulamento geral da sinalização de segurança e saúde no trabalho, anexo ao presente decreto executivo e que dele faz parte integrante

Art.º 2.º — As dúvidas e omissões que surgirem da interpretação e aplicação do presente diploma, serão resolvidas por despacho do Ministro da Administração Pública, Emprego e Segurança Social

Art.º 3.º — Este decreto executivo entra em vigor na data da sua publicação

Publique-se

Luanda, aos 19 de Agosto de 2003

O Ministro, *António Domingos Pitra da Costa Neto*